



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024
CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
UASG: 926320
OBJETO: Aquisição de solução de comutação de rede de armazenamento de dados (Switch SAN), compreendendo a instalação, a configuração e o treinamento, além de suporte técnico e garantia de funcionamento por 60 meses, para o parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 523.722,60 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90034/2024

PROCESSO Nº 271/2024-50

GED Nº 20.27.0093.0000271/2024-50

SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DTIC

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO; JOSÉ MARIO DA CRUZ COSTA; ANA KARLA LIMA SANTOS; ANTONIO RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 176/2024 de 26 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme descrição constante neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Portaria 3.176 de 2023 do Ministério Público de Sergipe e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 342/2023.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 12/11/2024

HORA DA ABERTURA: 09 h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926320 – Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.3. Não ocorrendo expediente ou existindo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a aquisição de solução de comutação de rede de armazenamento de dados (Switch SAN), compreendendo a instalação, a configuração e o treinamento, além de suporte técnico e garantia de funcionamento por 60 meses, para o parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observado os valores máximos para cada item, conforme anexo III deste Edital.

2.3. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

Anexo III – Valores Máximos Aceitáveis pela Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

Anexo IV – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP N.º 01/2005 (ART. 4º), N.º 07/2006 (ART. 1º), N.º 28/2008 (ART. 1º) e N.º 37/2009 (ART. 3º);

Anexo V – Minuta de Contrato.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos objeto deste termo, incluindo a execução do serviço de instalação, deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

3.2. As prorrogações para a entrega dos produtos somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela CONTRATANTE.

3.3. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, sob o risco de não ser autorizada.

3.4. O serviço de instalação deve ser agendado com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;

3.5. A entrega, acompanhada das respectivas notas fiscais, deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sala 324, na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, localizada na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe.

3.6. A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com nota de empenho ou documento equivalente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

4.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.52	1500
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.40	1500

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. Não possui empregados executando [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ;

6.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 1 a 11](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, dados bancários, números de telefone e e-mail;
- b) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega do objeto;
- c) Todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- d) Planilha detalhada informando preço unitário e preço total. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, frete e custos de entrega, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- e) A proposta deve ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Sergipe;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e/ou serviços referidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

7.8. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser idêntico ao das especificações descritas no presente edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de “**disputa aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

10.1.1. Habilitação jurídica:

10.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica licitação;

10.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#);

10.2. Documentação complementar:

10.2.1. Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente da licitação, sócios, gerentes ou diretores que sejam Membros ou servidores (*estes quando ocupantes de cargos de direção*) do Ministério Público e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º grau, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital)**;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#):

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.mpse.mp.br/index.php/licitacoes/>.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação desta licitação, caso se conclua pela contratação, a Administração convocará o adjudicatário para aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não aceitar ou não retirar a nota de empenho de despesa no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021,

e em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. A regra do item 12.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.4.1.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Prazo de pagamento:

14.1.1. Verificada a qualidade dos produtos fornecidos e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa e do instrumento celebrado, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste do fiscal do contrato, mediante apresentação das certidões requeridas..

14.2. Forma de pagamento:

- 14.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 14.2.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 14.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, sem prejuízos das multas previstas no Contrato:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI – fraudar a licitação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

15.2.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@mpse.mp.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@mpse.mp.br,

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Procurador-Geral revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público de Sergipe não será, em nenhum caso,

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público de Sergipe, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 da Lei n 14.133/2021.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

17.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju (SE), 18 de outubro de 2024.

Thiago José Menezes da Silva

Pregoeiro/PGJ/SE

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IIIB

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução de comutação de rede de armazenamento de dados (Switch SAN), compreendendo a instalação, a configuração e o treinamento, além de suporte técnico e garantia de funcionamento por 60 meses, para o parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SWITCH SAN 24 PORTAS 32GBPS	455334 - 9	396243	UN	02	R\$ 240.861,30	R\$ 481.722,60
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO	243047 - 9	26972	UN	02	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos seguintes documentos:

3.1.1. Documento de Formalização da Demanda;

3.1.2. Estudos Preliminares no processo administrativo 20.27.0093.0000259/2024-83.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de Comutação de Rede de Armazenamento de Dados (Switch SAN) para utilização na infraestrutura de dados do datacenter do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Optamos pelo agrupamento dos itens em um Grupo Único por se mostrar viável, dado ser um único item, todos do mesmo tipo de objeto a ser adquirido.

O disposto no Inciso II do §1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, em seu inciso I, orienta: § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;"

Tomando por base essas orientações legais e normativas, e considerando que os



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

objetos pretendidos fazem parte de um mesmo mercado fornecedor, entendemos que a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois eles participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Almejamos, com isso, minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual, contribuindo para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala.

A não divisão do objeto pretendido em vários grupos reduz a ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução do fornecimento de material, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado, podendo haver descompasso no cronograma de fornecimento do objeto, implicando em comprometimento no prazo de execução do projeto, bem como o risco de incompatibilidade técnica.

Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Não há dúvida de que os itens pretendidos no presente processo possuem a mesma natureza.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa

eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

Além destes fatores, entende-se que o agrupamento de vários elementos em um Grupo Único propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa que realizará o fornecimento do objeto, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução do "esforço administrativo", tendo em vista a celebração de apenas um termo de contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. SWITCH SAN 24 PORTAS 32GBPS

5.1.1. Os switches deverão vir contemplando licenciamento para ISL (Inter switch link) entre os switches da solução, os existentes e as possíveis expansões;

5.1.2. Os switches deverão ser novos, sem uso anterior, devendo fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE e NÃO ter data anunciada para fim de comercialização na data da Habilitação Técnica;

5.1.3. Não serão aceitos equipamentos *refurbished* (recuperados após apresentarem erros ou defeitos);

5.1.4. Cada Switch SAN deve possuir 24 (vinte e quatro) portas Fibre Channel de 8/16/32 Gbps full duplex, com *autosense* e opção de programação para velocidade fixa, sendo todas habilitadas, licenciadas e carregadas com os seus respectivos *transceivers*, em sua capacidade máxima de operação;

5.1.5. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação elétrica em configuração grid N+N, *hot-swappable*, operando em 220V AC nominal ($\pm 10\%$ variação no intervalo) e 60Hz nominal, sendo que cada uma das fontes deve ser capaz de suportar, individualmente, o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima.

5.1.5.1. Deverá acompanhar o cabo de alimentação para cada fonte de alimentação elétrica fornecida, com comprimento mínimo de 1 (um) metro, sendo que a extremidade de conexão à estrutura elétrica da CONTRATANTE deve ter conector no padrão NEMA-C14.

5.1.6. Possuir ventiladores *hot-swappable* com gerenciamento integrado de temperatura e potência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

- 5.1.7. Possuir porta de gerenciamento “*out-of-band*” 10/100/1000, permitindo um gerenciamento remoto;
- 5.1.8. Todas as portas dos switches deverão suportar, no mínimo, conexões fibre channel de 16 (dezesesseis) Gbps e 32 (trinta e dois) Gbps de modo automático (*auto-sensing*);
- 5.1.9. Deve permitir retrocompatibilidade com a velocidade de 8 Gbps e de 16 Gbps, nativamente sem a necessidade de nenhum componente de hardware ou software adicional;
- 5.1.10. O equipamento deve suportar e estar licenciado para operar com os seguintes Port Types: F_Port (Fabric) e E_Port (Switch-to-Switch);
- 5.1.11. Deve possuir capacidade de atualização não-disruptiva de software, In-Service Software Upgrade (ISSU);
- 5.1.12. Deverá possuir a funcionalidade de espelhamento de tráfego em uma porta, permitindo que o tráfego de uma interface possa ser analisado de forma profunda e não intrusiva;
- 5.1.13. Deverá ser capaz de verificar o caminho de encaminhamento de um pacote na rede SAN (FC trace route);
- 5.1.14. Deverá ser capaz de verificar o tempo de resposta de um dispositivo na rede SAN (FC Ping);
- 5.1.15. Deve suportar o envio de informações a um servidor externo, Syslog;
- 5.1.16. Deve possuir a funcionalidade de *Call Home* junto ao FABRICANTE ou OEM Service Center do equipamento;
- 5.1.17. Deverá possuir estatísticas por interface de utilização e erros;
- 5.1.18. Deverá possuir capacidade de implementar pelo menos 4 (quatro) domínios virtuais com possibilidade de roteamento de tráfego entre os domínios;
- 5.1.19. Os switches devem possuir arquitetura não bloqueante (*non blocking*), permitindo o uso simultâneo de todas as portas na velocidade máxima especificada para cada porta;
- 5.1.20. Os switches devem ser capazes de implementar a funcionalidade de zoning, possibilitando delimitar áreas de acesso entre os dispositivos a eles conectados;
- 5.1.21. Os switches devem gerar alertas, logs e notificações de eventos críticos e falhas e permitir monitoramento por meio do protocolo SNMP v3;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

- 5.1.22. Prover funcionalidade de controle de tráfego Traffic Isolation Zones;
- 5.1.23. Deve permitir a identificação de utilização de largura de banda fim-a-fim entre pares de hosts;
- 5.1.24. Permitir a criação de zone set através da seleção de portas, dispositivos e World Wide Names (WWN);
- 5.1.25. Cada SAN Virtual deverá ser separada da outra, possuindo suas próprias características Fibre Channel;
- 5.1.26. Cada SAN Virtual deve garantir o isolamento de seu tráfego Fibre Channel;
- 5.1.27. Deve suportar o compartilhamento do enlace físico para diferentes SANs Virtuais;
- 5.1.28. Deve suportar a agregação de múltiplas interfaces para a criação de um enlace lógico agregado;
- 5.1.29. Deverá suportar modo NPIV ou Access Gateway;
- 5.1.30. Deverá permitir a configuração das zonas a partir de etiquetas/nomes dos diferentes componentes dos dispositivos conectados ao switch;
- 5.1.31. Os switches devem possuir interface gráfica para configuração e gerenciamento. Qualquer tipo de licenciamento para essa interface já deve vir acompanhado do equipamento sem ônus adicional à CONTRATANTE. A CONTRATANTE não irá se responsabilizar por qualquer tipo de licenciamento;
- 5.1.31.1. Todas as licenças de software que compõem a solução entregue deverão ser ofertadas na modalidade licença de uso perpétuo, ou seja, a CONTRATANTE reserva-se o direito de continuar utilizando o software indefinidamente, independente do tempo de garantia CONTRATADO, permitindo a utilização de todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação técnica;
- 5.1.31.2. A solução deverá continuar operacional mesmo após o encerramento da garantia, com todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência habilitadas, contudo, sem obrigação de ter novas atualizações por parte do FABRICANTE.
- 5.1.31.3. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade CONTRATADA, inclusive expansões, no momento da contratação destas.
- 5.1.31.4. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

e correções de software durante o período de garantia dos produtos.

5.1.31.5. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional, durante a vigência do contrato.

5.1.32. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as configurações de zoneamento necessárias para a completa integração com os equipamentos pré-existent na CONTRATANTE.

5.1.33. Deverá ser do tipo gerenciável, possuir interface gráfica e de linha de comando via SSH que possibilitem a administração e configuração de todas as funcionalidades e recursos especificados.

5.1.34. Deverá disponibilizar e implementar software de gerenciamento e monitoramento gráfico unificado que permita:

5.1.34.1. A visualização de representações gráficas dos equipamentos on-line pela ferramenta de gerência, mostrando o estado operacional do equipamento e das portas, permitindo inclusive a configuração e monitoramento em tempo real;

5.1.34.2. Visualizar dashboards, com relatórios de configuração dos switches, log dos equipamentos e gráficos com status da rede SAN;

5.1.34.3. Monitorar as portas do Switch Fibre Channel e realizar análise de tráfego;

5.1.34.4. Permitir gerenciamento e configuração de alarmes, eventos e notificações;

5.1.34.5. Visualizar e monitorar status das portas, estatísticas de desempenho e utilização;

5.1.34.6. Analisar a integridade de ambiente SAN e diagnosticar possíveis problemas de performance e sugerir aplicação de melhores práticas;

5.1.34.7. Realizar discovery e inventário do ambiente, bem como a criação de topologia da rede SAN;

5.1.34.8. Permitir integração com ferramenta de Syslog;

5.1.35. Deverá permitir a configuração de diferentes perfis de usuários do sistema, criando regras como administrador, operador e apenas leitura;

5.1.36. O software de gerência deve prover detecção de falhas em tempo real, além de oferecer relatórios e regras de tratamento de alarmes pré-configuradas para ações de intervenção;

5.1.37. Deverá possuir autenticação, autorização e registro das operações dos administradores;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

5.1.38. Os switches deverão integrar as seguintes classes de serviços: Class 2, Class 3 e Class F;

5.1.39. Cada Switch deverá ter banda agregada de no mínimo 768 Gbps;

5.1.40. Os Switches deverão integrar funcionalidades de análise de desempenho que permita ações preditivas no ambiente SAN;

5.1.41. Os switches devem possuir no mínimo uma porta para gerenciamento e configuração no padrão Ethernet;

5.1.42. Os switches deverão ser compatíveis com os seguintes protocolos: SSH, Auditing, Syslog, NTPv3, CLI, HTTP, SNMP v1/v3;

5.1.43. Os switches deverão ser apropriados para instalação em rack padrão 19 (dezenove) polegadas, devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para instalação (Ex. trilho e cabos);

5.1.44. Os equipamentos deverão ser instalados em rack existente, nas dependências da CONTRATANTE, sendo estes conectados ao ambiente já existente na CONTRATANTE, além de configurados seus zoning.

5.1.44.1. A solução deve ser entregue com todos os elementos de cabeamento estruturado necessários, tais como cabos, fibras ópticas e demais elementos necessários à conectividade de todas as portas do equipamento e em quantidade suficiente para a sua conexão à infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 10 metros por conexão.

5.1.44.2. Deverá ser fornecido, sem custo adicional à CONTRATANTE, todos os cordões ópticos multimodo necessários para as conexões Ethernet e Fibre Channel, com conectores LC/LC.

5.1.44.3. A CONTRATADA deverá fornecer os módulos de transceiver em número igual ao número de portas exigidas para o equipamento, incluindo adicional de 4 módulos por switch, em suas capacidades máximas de operação.

5.1.45. Deve permitir conexão e interoperabilidade com os seguintes equipamentos em utilização no Data Center da CONTRATANTE:

5.1.45.1. 2 (duas) controladoras de Storage NetApp FAS8300;

5.1.45.2. 3 (três) servidores HPE ProLiant DL560 Gen11 (P55181-B21).

5.2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO

5.2.1. A implantação da solução deverá ser realizada no edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, Ed. Luiz Garcia, localizado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe, CEP 49.081-000, completamente integrada ao ambiente da CONTRATANTE de acordo com os parâmetros indicados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5.2.2. A instalação do(s) produto(s) deverá ser feita por técnicos devidamente habilitados e certificados, com credenciamento reconhecido pelo FABRICANTE da solução ofertada.

5.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os produtos que compõem a solução, sejam estes de hardware e ou software.

5.2.4. A solução deve ser entregue completamente integrada ao ambiente da CONTRATANTE, instalada, configurada e testada pela CONTRATADA sob a supervisão da equipe técnica de TIC da CONTRATANTE.

5.2.5. Da instalação física dos componentes:

5.2.5.1. Retirada da embalagem e verificação de todo o hardware antes da instalação;

5.2.5.2. Instalação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;

5.2.5.3. Montagem no rack através de sistema de trilhos;

5.2.5.4. Conectorização de rede lógica e elétrica necessárias ao funcionamento da solução.

5.2.5.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos) necessários para a montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados.

5.2.6. Das configurações e parametrizações:

5.2.6.1. Analisar os requisitos de configurações iniciais;

5.2.6.2. Atualização de firmwares e softwares integrantes da solução;

5.2.6.3. Configuração dos parâmetros de rede necessários;

5.2.6.4. Configuração de políticas e parâmetros necessários para a integração com os softwares existentes no ambiente da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

5.2.6.5. Prover conexão e interoperabilidade com os equipamentos indicado no item 5.1.45 e subitens.

5.2.6.6. Testar funcionalidades de interconectividade dos equipamentos;

5.2.6.7. Entregar documentação descrevendo detalhadamente procedimentos e configurações realizadas.

5.2.7. Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas. Este relatório deve ser aprovado pela equipe técnica responsável da CONTRATANTE.

5.2.8. O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade.

5.2.9. A LICITANTE deverá apresentar um profissional certificado pelo FABRICANTE na solução para implementação do(s) equipamento(s) deste certame.

5.2.10. Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 8 e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais.

5.2.11. Para os itens que exigirem paradas ou risco de parada do equipamento em produção, a instalação deverá ser planejada e ocorrer fora do horário comercial.

5.2.12. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

5.2.13. A instalação e configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, devidamente planejadas e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais da CONTRATANTE.

5.2.14. A CONTRATADA deverá promover repasse de conhecimento *hands on* para a equipe técnica da CONTRATANTE com o intuito de repassar os procedimentos de operação e administração da solução de forma a dar autonomia ao time técnico.

5.2.15. A CONTRATADA deverá fazer a transferência de conhecimento relativa à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização dos equipamentos fornecidos e seus componentes no ambiente da CONTRATANTE.

5.2.16. A transferência de conhecimento deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

5.2.16.1. Instalação física, gerenciamento e monitoração;

5.2.16.2. Utilização do software ou interface de gerenciamento, sintaxe da interface de linha de comando (CLI);

5.2.16.3. Verificação e isolamento de erros;

5.2.16.4. Reconfiguração do sistema;

5.2.16.5. Procedimento de recuperação em caso de falha de componentes;

5.2.16.6. Atualização dos componentes de software e de firmware do sistema;

5.2.16.7. Configuração para operações de desastre e recuperação.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de negócio

6.1.1. Assegurar a estabilidade, confiabilidade e resiliência da infraestrutura da rede SAN do MPSE;

6.1.2. Viabilizar a ampliação da capacidade de comunicação de dados de rede SAN para suportar o crescimento do tráfego de dados.

6.2. Requisitos de arquitetura tecnológica

6.2.1. Equipamento do tipo Switch SAN (*storage área network*), dispositivo específico para conexão de alto desempenho entre computadores servidores e sistemas de armazenamento (Storages), provendo uma comunicação dedicada para acesso rápido e constante a grandes volumes de dados ou grande número de conexões.

6.3. Requisitos legais

6.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.3.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

6.4. Requisitos de segurança e privacidade

6.4.1. Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC do CONTRATANTE;

6.4.2. As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações do CONTRATANTE, por meio de credenciais emitidas pela Administração e deverão executar as atividades em ambiente definido pelo órgão, estando sujeitos, além do uso de crachás, a todas as formas de controles de acesso às dependências da instituição, tais como atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam

portando etc.

6.4.3. O acesso a áreas restritas, por técnicos da eventual empresa CONTRATADA, obedecerá ao previsto na Política de Segurança da Informação - PSI da Contratante e suas Normas Complementares;

6.4.4. A execução das atividades deverá observar os princípios básicos de Segurança da Informação e Comunicações – SIC;

6.4.5. Além do que está descrito acima, a solução deverá:

6.4.5.1. possuir mecanismos de segurança que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados armazenados.

6.4.5.2. possuir solução de gerência que permita gerenciar diferentes perfis de acesso, com autenticação por usuário e senha.

6.4.5.3. gerar registros de logs das ações de administração e eventos relevantes da solução de armazenamento.

6.4.5.4. possuir recursos que permitam o monitoramento automático de eventos relevantes da solução de gerenciamento e armazenamento.

6.5. Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

6.5.1. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do Estado de Sergipe ou da União.

6.5.2. As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das instalações do CONTRATANTE, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.

6.5.3. Nas contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

6.5.4. Nesse contexto, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou instituição credenciada ou por outro meio de prova, sendo aceito por exemplo, a comprovação deste requisito por intermédio de certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação que está em avaliação, bem como a ENERGY STAR 2.0 sobre microcomputadores portáteis, devem também ter na composição de suas partes e peças material reciclado ou reciclável.

6.5.5. Nas contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos que atendam aos critérios de economicidade elétrica, tanto no seu funcionamento quanto na sua refrigeração, isto é, sua dissipação de calor, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

6.6. Requisitos de projeto e implementação

6.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação detalhando as ações necessárias, os responsáveis envolvidos, o cronograma, fornecimento e implantação, observando as boas práticas de mercado.

6.6.2. O plano de implantação deverá ser elaborado pela CONTRATADA após a publicação do contrato, em tempo hábil para ser validado e aprovado pela equipe de fiscalização do contrato, considerando os prazos previstos no cronograma de execução.

6.6.3. São atividades previstas para elaboração do plano de implantação:

I - Abertura do projeto: realização de reunião inicial, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato (kick-off), com os responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE que atuarão diretamente na gestão do projeto. A reunião só ocorrerá após a nomeação da equipe de gestão e fiscalização do contrato e será conduzida pelo Gestor de Contrato.

II - Na reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Gerente de Projetos (podendo este ser o Preposto), que será o ponto focal para tratativas de assuntos relativos à execução dos serviços, sendo este o responsável por coordenar e orientar todos os técnicos para execução dos serviços, de forma que os prazos e qualidade estabelecidos sejam respeitados. Caberá ainda ao Gerente de Projetos apresentar na reunião uma lista de contatos de comunicação para esclarecimento de

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

dúvidas ou apoio de itens relacionados ao projeto.

III - Apresentação do escopo do serviço: consiste na elaboração e apresentação do escopo do projeto.

IV - Definição do cronograma inicial do projeto: consiste na etapa em que a CONTRATADA deverá propor o cronograma macro do projeto, considerando o cronograma de execução previsto no Termo de Referência, que conste atividades, subatividades e marcos, em cada uma das fases, contemplando ainda todas as ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega da documentação, datas das reuniões de ponto de controle, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário.

6.6.4. Os requisitos técnicos devem ser coletados através de informações do ambiente computacional do CONTRATANTE, através de reuniões e verificação de informações *in loco*, com o objetivo de documentar e analisar as informações quanto aos componentes de infraestrutura, bem como estabelecer os parâmetros necessários à configuração e integração dos produtos.

6.6.5. O plano de implantação deverá conter ao menos:

I - A identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na implementação, bem como as interações com os demais ativos do ambiente computacional do CONTRATANTE.

II - O desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional do CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede, seus componentes e ativos em fornecimento.

III - O desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional da CONTRATANTE, com destaques para informações de portas, interconexões e endereços de configuração.

IV - O detalhamento das especificações necessárias para a implementação dos serviços – instalação, migração, configuração e integração de todos os produtos da solução.

V - Todo o processo de homologação e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada.

VI - O planejamento das estratégias de continuidade para os serviços providos pela

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

solução, sendo previsto a elaboração de documentos com detalhes do contingenciamento dos serviços e descrevendo os procedimentos necessários para restabelecimento do ambiente à normalização, em caso de falha ou indisponibilidade que acarretem interrupção no uso dos serviços em produção.

VII - Os documentos de requisição de mudança (RDM), sempre que a atividade impactar o ambiente de produção.

6.6.6. Ao término do projeto de implantação o Gerente de Projetos deverá consolidar toda documentação gerada e entregá-la em meio eletrônico à CONTRATANTE, incluindo os documentos do projeto atualizados (*as-built*). A referida documentação estará sujeita à revisão e aprovação pelos membros técnicos designados pela CONTRATANTE.

6.7. Requisitos de implantação

6.7.1. Da instalação dos equipamentos:

6.7.1.1. A instalação dos equipamentos será iniciada após a aprovação do plano de implantação pela CONTRATANTE.

6.7.1.2. A instalação dos equipamentos deverá ser gerenciada de tal forma que incidentes de indisponibilidade ou interrupção dos serviços presentes no ambiente de produção sejam mínimos e gerenciados, com as devidas tratativas para reestabelecimento em caso de falha, bem como documentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

6.7.1.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA, com supervisão de membro designado pelo CONTRATANTE, a movimentação física, instalação e configuração de todos os produtos da solução contratada, sejam estes hardwares, softwares ou licenciamento da solução.

6.7.1.4. A CONTRATADA deverá prover equipe adequadamente capacitada para a implantação da solução.

6.7.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização dos serviços, a relação dos técnicos especializados envolvidos, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe que irão participar da implantação, discriminando o nome, RG e CPF, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio para acesso às dependências da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

6.7.1.6. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais responsáveis pela execução do contrato possuem aptidão técnica para realização da instalação e configuração dos equipamentos, por meio de apresentação de certificações e comprovação de experiência técnica mínima.

6.7.1.7. A CONTRATADA poderá aplicar mudanças de melhoria na atual estrutura, desde que previamente apresentadas à CONTRATANTE e aprovadas por ela.

6.7.1.8. Todos os requisitos técnicos devem ser cumpridos prontamente pela CONTRATADA para implantação da solução, incluindo, mas não restrito a:

I - Avaliação, levantamento, cabeamento, preparação e interligação da rede elétrica para alimentação dos equipamentos, conforme requisitos definidos no Termo de Referência.

II - Avaliação, levantamento, integração, cabeamento, preparação, instalação e adequação das condições de rede de dados física e lógica para interconexão dos equipamentos ao ambiente existente na CONTRATANTE, inclusive observando as preparações e condições necessárias para eventuais expansões, conforme item I;

III - Atualização de firmware, configuração de rede, configuração de monitoramento (incluindo eventuais configurações nas ferramentas de monitoramento existentes na CONTRATANTE) e sincronização de horário, configuração de autenticação integrada com LDAP e AD, dentre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial do equipamento ao ambiente da CONTRATANTE.

6.7.1.9. Todo o trabalho referente ao cabeamento deverá ser realizado atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo a adequada organização e identificação de cabos, segundo padrão de qualidade já existente.

6.7.1.10. Todos os aspectos relacionados à adequação das condições elétricas e de rede de dados necessários à instalação dos equipamentos deverão ser levantados durante a execução.

6.7.1.11. Todos os cabos e conectores fornecidos deverão ser certificados por órgãos competentes e deverão possuir o comprimento adequado para interligar todos os equipamentos fornecidos.

6.7.1.12. Os equipamentos de Rack deverão ser instalados nos racks disponíveis nas dependências no datacenter da CONTRATANTE. Caberá à empresa CONTRATADA a conexão dos cabos aos demais equipamentos. Todo cabeamento deve ficar

devidamente organizado e identificado com etiquetas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA.

6.7.1.13. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus adicionais à CONTRATANTE.

6.7.1.14. A falta de peças ou equipamentos não será considerada como alegação de motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.7.1.15. Na instalação da solução, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório de instalação, contendo no mínimo:

- I - relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
- II - confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
- III - confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
- IV - a identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
- V - informações de contato dos técnicos que instalaram os produtos.

6.7.1.16. A CONTRATADA deverá manter o local de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza e uso.

6.7.1.17. O ambiente composto pela interconexão dos novos equipamentos aos existentes, será testado e validado pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE.

6.8. Requisito de capacitação técnica

6.8.1. Conforme itens 5.2.14. e 5.2.15. deste termo de referência.

6.9. Requisito de experiência profissional

6.9.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe qualificada para realizar a:

6.9.1.1. Instalação e configuração dos equipamentos previstos na presente contratação;

6.9.1.2. Execução da assistência técnica, manutenção e garantia, nos casos em que deverá efetuar manutenção corretiva, de forma a cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes,

ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10. Requisito de formação da equipe

6.10.1. Todos os recursos humanos necessários à realização das atividades de instalação e configuração da solução estão sob responsabilidade da CONTRATADA e serão supervisionados pela CONTRATANTE.

6.10.2. Deverá ser apresentado um Preposto, aceito pela Administração, para representar a CONTRATADA ao longo da execução contrato.

6.10.3. Deverá ser apresentado um Gerente de Projetos (podendo este ser o Preposto), que será o ponto focal para tratativas de assuntos relativos à execução dos serviços, sendo este o responsável por coordenar e orientar todos os técnicos para execução dos serviços, de forma que os prazos e qualidade estabelecidos sejam respeitados. Caberá ainda ao Gerente de Projetos apresentar na reunião uma lista de contatos de comunicação para esclarecimento de dúvidas ou apoio de itens relacionados ao projeto.

6.10.4. A CONTRATANTE nomeará a equipe de fiscalização, conforme Resolução CNMP nº 283/2024.

6.11. Requisito de metodologia de trabalho

6.11.1. A CONTRATANTE será responsável pela condução da metodologia de trabalho.

6.11.2. A CONTRATADA deverá adotar as boas práticas e técnicas conhecidas de gerenciamento de projeto.

6.11.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE, indicados neste Termo de Referência, em prazo não superior ao máximo estipulado.

6.11.4. Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA.

6.11.5. Os Fiscais Técnico e Requisitante emitirão Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto.

6.11.6. Após instalação e configuração dos equipamentos pela CONTRATADA, análise da qualidade e verificação da aderência aos termos contratuais pelos Fiscais e Gestor do Contrato, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

6.11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade

da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.8. Será realizado o acompanhamento do contrato pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, inclusive nos casos de necessidade de manutenção e garantia da CONTRATADA.

6.11.9. O não cumprimento dos prazos exigidos ensejará em sanções previstas neste Termo de Referência.

6.12. Garantia da Contratação

6.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Subcontratação

6.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.14. Requisitos da proposta

6.14.1. Na proposta deve constar indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, part number (se houver), procedência e prazo de garantia técnica para os produtos ofertados;

6.14.2. Deverá constar os contatos para o atendimento da GARANTIA TÉCNICA ON SITE, nos prazos estipulados, com todos os dados de contato (telefone, e-mail, site, entre outros).

6.14.3. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar do FABRICANTE do produto, não a transcrição fiel das especificações descritas no presente termo, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado. A simples apresentação de proposta com a "repetição" das especificações técnicas exigidas neste termo de referência não garante o atendimento integral do objeto.

6.14.4. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.15. Requisitos da documentação técnica comprobatória do atendimento dos requisitos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

6.15.1. No ato da proposta, a LICITANTE deve fornecer documentação comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do FABRICANTE dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do FABRICANTE na Internet, indicando as respectivas URL's (Uniform Resource Locator).

6.15.2. A LICITANTE deverá fornecer em sua proposta todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas, sob pena de desclassificação.

6.15.3. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação técnica e/ou documental.

6.16. Critérios da análise técnica da proposta

6.16.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio da análise de catálogos, manuais, folders, sites e publicações originais exclusivamente do FABRICANTE do equipamento proposto e entidades certificadoras e reguladoras.

6.16.2. Serão feitas diligências ao site do FABRICANTE ou outros, na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas neste termo, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

6.16.3. Será desclassificada a proposta de preços que se desviar do objeto ou for elaborada em desacordo com as exigências deste termo ou que sejam omissas quanto às informações técnicas, apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento de pontos essenciais exigidos neste termo.

6.16.4. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste termo, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.16.5. Caso a compatibilidade com as especificações exigidas, sobretudo quanto aos padrões de funcionalidade e segurança da informação, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que a LICITANTE classificada em primeiro lugar apresente amostra dos produtos ofertados, para verificar se estes atendem às características técnicas que constam deste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Da faculdade de exigir amostra e prova de conceito

6.17.1. Não haverá exigência de realização de prova de conceito.

6.18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.18.1 Não haverá exigência indicação de marcas ou modelos.

6.19. Da vedação de contratação de marcas ou produto

6.19.1. Não haverá vedação de contratação de marcas ou produtos.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

() Sim - Discrimine a seguir:

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Requisitos temporais (Prazos e Condições):

8.1.1. A entrega dos produtos objeto deste termo, incluindo a execução do serviço de instalação, deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

8.1.2. As prorrogações para a entrega dos produtos somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela CONTRATANTE.

8.1.3. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, sob o risco de não ser autorizada.

8.1.4. O serviço de instalação deve ser agendado com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;

8.1.5. A entrega, acompanhada das respectivas notas fiscais, deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sala 324, na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, localizada na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe.

8.1.6. A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com nota de empenho ou documento equivalente.

8.2. Requisitos de garantia e manutenção tecnológica:

8.2.1. O FABRICANTE ou rede autorizada pelo FABRICANTE deverão prestar serviços de garantia e suporte técnico a todos os elementos de software e hardware que compõem a solução, incluindo fornecimento e substituição de peças, mão-de-obra e custos operacionais envolvidos no seu cumprimento. Não será aceita proposta onde a LICITANTE declara que vai assumir, parcialmente ou integralmente, a supracitada garantia e suporte técnico.

8.2.2. A garantia deverá ser prestada aos produtos fornecidos no local de uso do equipamento (on-site) indicada neste termo, por 60 (sessenta) meses, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do atendimento em até 4 horas após a abertura e registro do chamado, com troca de peças (se necessário) no próximo dia útil (NBD – Next Business Day) e até 3 dias úteis para encerramento do atendimento.

8.2.3. A prestação de serviços de suporte técnico constitui-se em: configuração de equipamento, configuração de software, atualização de firmware/software (seja por solicitação e/ou correção), fornecimento e substituição de peças, materiais e componentes.

8.2.4. Os chamados de suporte técnico deverão ser registrados diretamente com o FABRICANTE, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento em língua portuguesa. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

8.2.4.1. A CONTRATADA deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, o(s) número(s) de telefone para atendimento dos chamados técnicos em garantia.

8.2.5. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado remotamente ou presencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para manutenção em ambiente externo às dependências da CONTRATANTE, as despesas de transporte, seguros e embalagens não incidirão em ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2.6. Somente os técnicos do FABRICANTE, ou pessoas a quem ele autorizar por escrito, poderão executar os serviços de atendimento técnico corretivo.

8.2.7. Os técnicos do FABRICANTE, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE.

8.2.8. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

8.2.9. No caso de retirada de qualquer produto para manutenção em ambiente externo à CONTRATANTE, deverá ser assinado termo de responsabilidade sobre o produto (hardware e software), enquanto o mesmo estiver fora das dependências da CONTRATANTE.

8.2.10. O chamado de suporte técnico somente será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório, com a conferência e concordância da equipe técnica da CONTRATANTE quanto à efetiva resolução do problema.

8.2.11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

8.2.11.1. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos devem ser substituídos sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

8.2.11.2. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência etc.) e devem ser do FABRICANTE ou atestadas pelo FABRICANTE.

8.2.11.3. Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer até o próximo dia útil (NBD – Next Business Day). A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao envio da peça de substituição e do recolhimento da peça defeituosa.

8.2.11.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, consultar o FABRICANTE dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.

8.2.11.5. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído incorpora automaticamente o prazo de garantia do equipamento até o final do contrato de suporte.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

8.2.11.6. As peças e componentes em substituição instaladas, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

8.2.11.7. O FABRICANTE ou rede credenciada autorizada pelo FABRICANTE, deverá fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.2.11.8. Na hipótese de ser necessária a substituição completa do equipamento em garantia, esse equipamento deverá ser novo, totalmente compatível em qualidade, aparência e características técnicas com os originais, além de atender aos requisitos técnicos. Deverá ser emitido documento fiscal, pela CONTRATADA OU FABRICANTE à CONTRATANTE, com a descrição do novo equipamento e respectivo número de série.

8.2.11.9. No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva, deverá ser restituída à CONTRATANTE a etiqueta/plaqueta patrimonial da CONTRATANTE.

8.2.12. O FABRICANTE deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e firmwares solicitados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.13. A equipe técnica da CONTRATANTE detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.

8.2.14. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas alegações baseadas em suposições sem a devida fundamentação técnica, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados.

8.2.15. Não será aceita a cobrança de qualquer valor adicional para a realização dos serviços de suporte técnico e substituição de peças, despesas relativas a frete, transporte, alimentação do técnico etc.), devendo a garantia contratada cobrir todos os

custos operacionais envolvidos no seu cumprimento.

8.2.16. Pagamento único: a CONTRATANTE pagará um preço único pela contratação da garantia e serviço de suporte técnico e, em hipótese alguma, haverá pagamentos futuros pelo mesmo serviço durante o período coberto pela garantia.

8.2.17. A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

8.3. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

8.3.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

8.3.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

8.3.4. Efetuar os pagamentos devidos.

8.4. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

8.4.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

8.4.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4.5. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

8.4.6. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências desta CONTRATANTE.

8.4.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.4.8. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

8.4.9. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

8.4.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:			
Fiscal Técnico:	Diego Garcia Cruz Carvalho		Divisão de Infraestrutura/DTIC
Fiscal Administrativo:			

9.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos.

9.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no processo de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pelo MPSE, com eventual auxílio da Fiscalização Administrativa.

9.2.3. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico do Contrato:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

- I – conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- II – receber, provisoriamente os serviços, na forma do art. 11, inciso I da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;
- III – acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
- IV – analisar notas fiscais, faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os serviços executados, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;
- V – atestar a prestação dos serviços (Anexo I da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- VI – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VII – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- VIII – elaborar Relatório de Análise Técnica (Anexos III da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

X – providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

XI – encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições, para que possam ser solucionadas.

9.2.4. O Fiscal Administrativo do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

9.2.4.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

III – acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

V – solicitar à CONTRATADA a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências do MPSE, e proceder à devida fiscalização;

VI – comunicar à CONTRATADA as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

VII – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

VIII – elaborar Relatório de Análise Administrativa (Anexo V da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições;

IX – elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;

X – encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas.

9.2.5. O Gestor de Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

9.2.5.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor de Contrato:

I - conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica e Administrativa, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV – manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

VI – exigir que a CONTRATADA cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema, quando motivado pela Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato;

VII – encaminhar para o Fiscal Técnico do Contrato ou Comissão de Recebimento, documento fiscal referente ao fornecimento de bem, a prestação de serviço ou execução de obra (Anexo II da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), para o seu devido atesto;

VIII – receber em definitivo bens, obras e serviços, na forma do art. 11, inciso II da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe, para posterior encaminhamento de todo processo para pagamento integral, ou de parcela do contrato.

9.2.5.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, juntamente com o Fiscal Administrativo do Contrato, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.5.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.5.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.5.5. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Mecanismos Formais de Comunicação

9.3.1. As comunicações entre o Órgão e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.2. O Órgão poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3.4. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Pedro.lopes@mpse.mp.br ; infra@mpse.mp.br
Informações técnicas	Diego.carvalho@mpse.mp.br infra@mpse.mp.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;

10.1.2. Definitivamente, após a instalação dos produtos e verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

10.2. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a conformidade do produto fornecido com as especificações contidas neste termo.

10.2.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao produto encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

10.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, no prazo

estabelecido.

10.4. Apresentação das faturas:

10.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhada, discriminando os produtos/serviços prestados, seus valores unitários e o período de fornecimento, a qual deve estar acompanhada das certidões requeridas (Certificado de regularidade do FGTS, Certidão negativa/positiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão negativa/positiva de débitos Trabalhistas e Certidão negativa/positiva de falência e/ou concordata), sob pena de não realização do pagamento.

10.4.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.4.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e disposições correlatas. Caso a CONTRATADA seja isenta, imune ou optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

10.5. Prazo de pagamento:

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste do fiscal do contrato, mediante apresentação das certidões requeridas.

10.5.2. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, nos termos a serem estabelecidos no instrumento contratual.

10.6. Forma de pagamento:

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.6.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

10.7. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1	Entrega do material	Até 60 dias após contrato	No endereço especificado	
2	Recebimento provisório	Até 5 dias após a entrega		
3	Recebimento definitivo	Até 10 dias após a instalação dos produtos		
4	Pagamento	30 dias após recebimento definitivo		100%

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Portaria MPE/SE nº 1.509/2023.

11.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 523.722,60 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

11.3. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o respectivo Processo Administrativo, dos quais obteve-se o seguinte resultado consolidado:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SWITCH SAN 24 PORTAS 32GBPS	02	UN	R\$ 240.861,30	R\$ 481.722,60
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO	02	UN	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Estado de Sergipe.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.52	1500
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.40	1500

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
☒ Pregão Eletrônico
☐ Concorrência
☐ Dispensa de Licitação
☐ Outra: A critério do Pregoeiro

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
☐ Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.

() É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

() Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.

Execução de obras e serviços de engenharia:

() Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

() Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

(X) Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento

() Menor preço por item

(X) Menor preço global

() Maior desconto

() Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1. Qualificação técnico-profissional:

14.2.2. Não se aplica.

14.3. Qualificação técnico-operacional:

14.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão do interessado no fornecimento de objeto compatível em características com os objetos da presente licitação.

14.3.2. A Emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

14.3.3. É facultada à CONTRATANTE a realização de diligências a fim de comprovar a veracidade do (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica apresentado.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção

consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

18.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

19.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

19.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

19.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

19.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica,

administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

19.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

19.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

20. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.

20.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, de propriedade da CONTRATANTE, não poderão ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores.

20.2. Os representantes da CONTRATADA que atuarão na execução do objeto deste termo, poderão receber acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

20.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

20.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.

20.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar pela tratativa adequada da informação.

21. SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1. O LICITANTE/CONTRATADO que incorrer na prática de infração prevista no art.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

21.1.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

21.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

21.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.7. A reabilitação do LICITANTE/CONTRATADO perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

22.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;
- b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização do Contrato.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação

Justificativa:

A presente contratação é viável e necessária, considerando que a solução indicada é adequada ao atendimento da necessidade do setor requisitante, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis aos praticados no mercado, os riscos envolvidos são administráveis.

Equipe de Planejamento da Contratação

Diego Garcia Cruz Carvalho
Integrante Requisitante

José Mário da Cruz Costa
Integrante Técnico



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

Ana Karla Lima Santos
Antônio Ricardo Mendonça de Almeida
Integrantes Administrativos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90034/2024
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 34/2024

1. DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

BANCO:

AG. Nº: CONTA CORRENTE:

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 34/2024
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH SAN 24 PORTAS 32GBPS		02		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO		02		

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.

Prazos:

- O prazo para fornecimento dos produtos é de ____ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;

- O prazo de garantia dos produtos é de ____ (_____) meses.

- Dados bancários (banco, agência, conta corrente): _____

- Contatos para acionamento do atendimento da GARANTIA TÉCNICA ON

SITE: _____

Data: ____/____/2021.

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/XXXX
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo Objeto está descrito na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	Marca	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH SAN 24 PORTAS		02	R\$	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

	32GBPS			240.861,30	481.722,60
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO		02	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90034/2024.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, que:

(___) a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(___) b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão _____ de

Lotação: _____

Grau _____ de

Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Aracaju, ____/____/____



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0XX/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA XXXXXXXX.

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

– Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Manoel Cabral Machado Neto**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXX**., estabelecida na XXXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, representada legalmente pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXX**, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente da XXXXX e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o de solução de comutação de rede de armazenamento de dados (Switch SAN), compreendendo a instalação, a configuração e o treinamento, além de suporte técnico e garantia de funcionamento por 60 meses, para o parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Objeto da contratação de modo resumido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SWITCH SAN 24 PORTAS 32GBPS	UNIDADE	02		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO	UNIDADE	02		
TOTAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência da XXXX;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, requisitos da contratação, o modelo de gestão do contrato, o modelo de execução do objeto, especificações técnicas do objeto, a descrição da solução como um todo, assim como os prazos e condições de conclusão, das condições de entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos objeto deste Contrato, incluindo a execução do serviço de instalação, deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento de contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

6.2. As prorrogações para a entrega dos produtos somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela CONTRATANTE.

6.3. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, sob o risco de não ser autorizada.

6.4. O serviço de instalação deve ser agendado com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado

6.5. A entrega, acompanhada das respectivas notas fiscais, deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sala 324, na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, localizada na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe

6.6. A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com nota de empenho ou documento equivalente.

6.7. O objeto será recebido da seguinte forma:

6.7.1. Provisoriamente, até 5(cinco) dias após a entrega, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;

6.7.2. Definitivamente, após a instalação dos produtos e verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

6.8. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, será verificada pela DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a conformidade do produto fornecido com as especificações contidas neste Contrato.

6.8.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao produto encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da Contratação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhada, discriminando os produtos/serviços prestados, seus valores unitários e o período de

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

fornecimento, a qual deve estar acompanhada das certidões requeridas (Certificado de regularidade do FGTS, Certidão negativa/positiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão negativa/positiva de débitos Trabalhistas).

7.1.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

7.1.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 disposições correlatas. Caso a CONTRATADA seja isenta, imune ou optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

7.2.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPSE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

10.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPSE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

10.5. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste MPSE.

10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.7. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

10.8. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA

11.1. O FABRICANTE ou rede autorizada pelo FABRICANTE deverão prestar serviços de garantia e suporte técnico a todos os elementos de software e hardware que compõem a solução, incluindo fornecimento e substituição de peças, mão-de-obra e custos operacionais envolvidos no seu cumprimento. O Contratado não poderá declarar na proposta declara que vai assumir, parcialmente ou integralmente, a supracitada garantia e suporte técnico.

11.2. A garantia deverá ser prestada aos produtos fornecidos no local de uso do equipamento (on-site) indicada neste termo, por 60 (sessenta) meses, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do atendimento em até 4 horas após a abertura e registro do chamado, com troca de peças (se



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

necessário) no próximo dia útil (NBD – Next Business Day) e até 3 dias úteis para encerramento do atendimento.

11.3. A prestação de serviços de suporte técnico constitui-se em: configuração de equipamento, configuração de software, atualização de firmware/software (seja por solicitação e/ou correção), fornecimento e substituição de peças, materiais e componentes.

11.4. Os chamados de suporte técnico deverão ser registrados diretamente com o FABRICANTE, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento em língua portuguesa. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

11.4.1. A CONTRATADA deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, o(s) número(s) de telefone para atendimento dos chamados técnicos em garantia.

11.5. O atendimento técnico corretivo deverá ser realizado remotamente ou presencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para manutenção em ambiente externo às dependências da CONTRATANTE, as despesas de transporte, seguros e embalagens não incidirão em ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.6. Somente os técnicos do FABRICANTE, ou pessoas a quem ele autorizar por escrito, poderão executar os serviços de atendimento técnico corretivo.

11.7. Os técnicos do FABRICANTE, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE.

11.8. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

11.9. No caso de retirada de qualquer produto para manutenção em ambiente externo à CONTRATANTE, deverá ser assinado termo de responsabilidade sobre o produto (hardware e software), enquanto o mesmo estiver fora das dependências da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

11.10. O chamado de suporte técnico somente será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório, com a conferência e concordância da equipe técnica da CONTRATANTE quanto à efetiva resolução do problema.

11.11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

11.11.1. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos devem ser substituídos sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

11.11.2. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência etc.) e devem ser do FABRICANTE ou atestadas pelo FABRICANTE.

11.11.3. Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer até o próximo dia útil (NBD – Next Business Day). A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao envio da peça de substituição e do recolhimento da peça defeituosa.

11.11.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, consultar o FABRICANTE dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.

11.11.5. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído incorpora automaticamente o prazo de garantia do equipamento até o final do contrato de suporte.

11.11.6. As peças e componentes em substituição instaladas, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

11.11.7. O FABRICANTE ou rede credenciada autorizada pelo FABRICANTE, deverá fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.11.8. Na hipótese de ser necessária a substituição completa do equipamento em garantia, esse equipamento deverá ser novo, totalmente compatível em qualidade, aparência e características técnicas com os originais, além de atender aos requisitos técnicos. Deverá ser emitido documento fiscal, pela CONTRATADA OU



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

FABRICANTE à CONTRATANTE, com a descrição do novo equipamento e respectivo número de série.

11.11.9. No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva, deverá ser restituída à CONTRATANTE a etiqueta/plaqueta patrimonial da CONTRATANTE.

11.12. O FABRICANTE deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e firmwares solicitados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.13. A equipe técnica da CONTRATANTE detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.

11.14. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas alegações baseadas em suposições sem a devida fundamentação técnica, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados.

11.15. Não será aceita a cobrança de qualquer valor adicional para a realização dos serviços de suporte técnico e substituição de peças, despesas relativas a frete, transporte, alimentação do técnico etc.), devendo a garantia contratada cobrir todos os custos operacionais envolvidos no seu cumprimento.

11.16. Pagamento único: a CONTRATANTE pagará um preço único pela contratação da garantia e serviço de suporte técnico e, em hipótese alguma, haverá pagamentos futuros pelo mesmo serviço durante o período coberto pela garantia.

11.17. A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, observados os seguintes parâmetros:

a) Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

12.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A reabilitação do Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA	CÓDIGO	PROJETO OU	ELEMENTOS	FONTE
--------	--------	------------	-----------	-------

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

UNIDADE	ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	DE DESPESA	DE RECURSO
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.52	1500
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.40	1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

17.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

17.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

17.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

17.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

17.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

17.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE MATERIAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, XX de outubro de 2024

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

1.

2.